

# Lei n° 290

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° - É declarado de utilidade pública o Estabelecimento de Ensino "Ginásio Marataizes", com sede à praça Capitão Mario Rezende, em Barra do Itapemirim.

Art. 2° - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.  
Prefeitura Municipal de Itapemirim, em 2 de dezembro de 1960.

as. Gentil Moreira Soares  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria, em 2 de dezembro de 1960.

as. João Felipe Aldenar  
Secretário

# Lei n° 291

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - É concedido no corrente ano, ao Secretário da Câmara Municipal, um abono natalino de cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), ficando o Poder Executivo autorizado a abrir o

necessário Crédito Especial, proporcionado pelo provento  
nel excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor a partir  
desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itapemirim, em  
15 de dezembro de 1960.

as. Gentil Moreira Soares

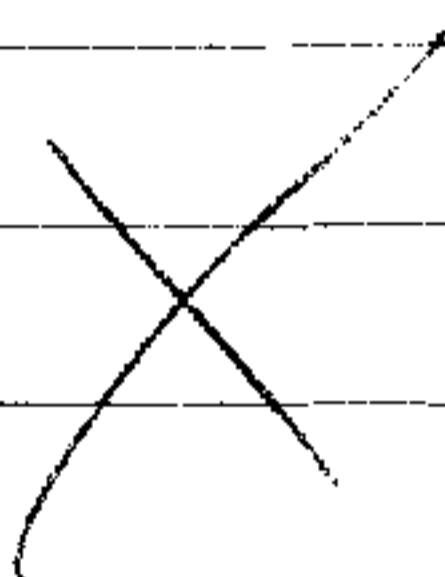
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretária, em  
15 de dezembro de 1960.

as. Maria Odete Pedrosa Soares

Secretária

Lei nº 292



O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte Lei:-

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no corrente ano, um Abono Natalino, a todos os servidores componentes do quadro da Prefeitura e em atividade no valor de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) e um Abono Natalino no valor de Cr\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros) a todos os Inativos e Pensionistas, per capita.

Art. 2º. - Os recursos para ocorrer a essas despesas são do excesso de arrecadação do corrente exercício, podendo abrir o necessário Crédito Especial.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.